



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ofício nº 141/17-COFIM

Curitiba, 6 de Abril de 2017.

Assunto: **Alerta**

Objeto: **Extrapolação do limite para a despesa total com pessoal**

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o exame do Relatório de Gestão Fiscal do **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, relativo ao período de apuração encerrado em **31/12/2016**, revelou a **extrapolação do limite para a despesa total com pessoal**, ocorrência que demanda a abertura de procedimento de **Alerta**, nos termos do artigo 59, III, e § 1º, II, da Lei Complementar 101/00.

Assim, para efeito de ensejar a tramitação processual estabelecida no artigo 286 do Regimento Interno deste Tribunal, apresento em anexo a Instrução de Análise de Gestão Fiscal, gerada automaticamente pelo sistema AGEN e disponível no *site* deste Tribunal de Contas no *link* **CONTROLE SOCIAL → Relatório da Análise de Gestão Fiscal**¹.

Atenciosamente,

EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

¹ http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_AGF.aspx